

## Ajuda Memória - Acompanhamento Progestão nº14/2016/COAPP/SAS

Documento nº 00000.038696/2016-12

Em 11 de julho de 2016.

**Assunto:** Videoconferência para discussão da certificação do Progestão referente ao ano de 2015 no estado do Amazonas.

**Nº do Processo Progestão:** 02501. 002190/2013-15

**Evento:**  Oficina de acompanhamento  Reunião  Videoconferência

**Local:** Sala de treinamento da SAS. **Cidade:** Brasília/DF

**Data:** 07/07/2016

**Instituições participantes** SEMA/AM; IPAAM e ANA.

### Relato

1. Por meio da Nota Técnica nº 8/2016/COAPP/SAS (Doc. nº 032507/2016), o estado do Amazonas foi certificado pelo cumprimento das metas do Progestão no ano de 2015, tendo obtido nota final igual a 65,5%. Após recebimento do Ofício nº 38/2016/SAS-ANA (Doc. nº 032595/2016), esclarecendo sobre o resultado final da certificação, a SEMA solicitou nova análise da meta de cooperação federativa 1.4 (Prevenção de eventos hidrológicos críticos), e apresentou considerações a respeito das variáveis estaduais 1.4 e 4.1 não atendidas.

2. Encaminhou ainda, por e-mail, minutas das Resoluções nº 01 e 02, de 29 de junho de 2016, proposta pelo estado sobre critérios para pedidos de outorga, solicitando apreciação da ANA.

3. Tendo em vista as solicitações apresentadas, foi realizada esta videoconferência, no período da manhã, com vistas à discussão das propostas de Resolução mencionadas, além da meta de cooperação federativa 1.4 e das variáveis de atendimento obrigatório 1.4 e 4.1 das metas estaduais.

4. Participaram da videoconferência os técnicos da SEMA: José Carlos de Souza, Isafas Nascimento dos Santos, Cristiano de Moraes e Maycon de Oliveira Castro, um técnico do IPAAM, além dos servidores da ANA: Cristiano Pereira, Ludmila Rodrigues, Raquel Scalia, Maurício Pontes e Alessandra Couri.

### Principais encaminhamentos ou providências a serem tomadas

5. Inicialmente, os técnicos da COCAD/ANA, Raquel e Maurício, apresentaram comentários e sugestões para reflexão dos técnicos da SEMA e IPAAM, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de cadastro junto ao pedido de outorga no estado, a partir das minutas de Resoluções apresentadas. Foram mencionadas as vantagens e desvantagens da adoção do procedimento de cadastro autodeclaratório, a partir da experiência de outros estados, além de problemas que podem ser eventualmente enfrentados em relação a sinal de internet, principalmente em algumas regiões do estado.

6. Também foram mencionados possíveis conflitos do cadastro autodeclaratório quando da realização de campanhas de cadastramento que podem ser de interesse do estado. Na oportunidade foi sugerido uma visita ao site da AGERH/ES para fins de conhecimento dos procedimentos e formulários utilizados por eles para cadastro e regularização dos usos da água subterrânea. Foram repassados contatos do Espírito Santo para maiores esclarecimentos e conhecimento mais aprofundado, caso o Amazonas julgue pertinente. Segundo informado, a reunião do Conselho Estadual para apreciação das propostas de Resolução em questão está agendada para a próxima semana.

7. Foi ressaltado que a aprovação da referida Resolução e a posterior emissão de outorgas

e dispensas para usos insignificantes, com registro no CNARH, permitirá ao estado o atendimento da meta 1.1 referente à integração de dados, bem como o cumprimento da variável 4.1 e 4.2 das metas estaduais referentes à emissão e fiscalização de outorga.

8. Sobre a meta de cooperação federativa 1.4, a técnica da ANA/SOE, Alessandra Couri, esclareceu que nesta data não foi possível a participação da SGH, responsável pela gestão da rede hidrometeorológica, mas propôs a realização de outra videoconferência na próxima semana com objetivo de discutir a certificação desta meta, bem como a renovação do Acordo de Cooperação Técnica com a SGH e SOE, relativo à sala de situação e respectiva rede de alerta no Estado.

9. O técnico da SEMA, José Carlos Monteiro, alegou impossibilidade no cumprimento da meta 1.4 dado que as estações e demais equipamentos cedidos pela ANA encontram-se sob responsabilidade da CPRM, não sendo possível realizar operações de manutenção em conjunto com eles em 2015. Ponderou que o estado tem grande interesse em operar adequadamente a Sala de Situação, manifestando que pretendem instalar um número superior às 5 estações atualmente existentes, além de terem a intenção de também monitorar focos de incêndio na mesma sala. Segundo esclareceu, a SEMA vem sendo cobrada pelo estado pela operação desta unidade, pois tem procurado dar maior visibilidade à mesma.

10. Em relação às variáveis 1.4 e 4.1 das metas estaduais, a ANA ponderou sobre a impossibilidade do cumprimento da meta 4.1 referente à emissão de outorga para captação de água no ano de 2015, dado que somente neste ano vem sendo adotados os procedimentos para aprovação dos instrumentos normativos necessários ao cumprimento desta meta.

11. Quanto à meta 1.4 referente ao arcabouço legal, a ANA manifestou concordância com a nova autoavaliação da SEMA que considera pertinente seu enquadramento no nível de exigência 3. O estado foi alertado da necessidade de solicitar ao CERH uma retificação desta meta, a ser encaminhada posteriormente à ANA, para fins de novo cálculo da nota final a ser obtida na certificação de 2015.

## **Conclusões**

12. Para melhor discussão sobre a certificação da meta de cooperação federativa 1.4, foi prevista a realização de outra videoconferência na próxima semana com a presença de Fabrício Vieira Alves, técnico da SGH. Serão mantidos contatos para confirmação da data e horário, previamente previsto para dia 14/07 às 10h.

13. Sobre a variável 1.4 referente ao arcabouço legal, a ANA aguarda retificação do nível de autoavaliação desta meta, a ser aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do estado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CRISTIANO CARIA GUIMARÃES PEREIRA  
Gestor do Contrato nº 115/ANA/2013  
Portaria ANA nº 349, de 6 de outubro de 2015

De acordo. À SAS para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES  
Coordenadora da Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Para anexar ao processo.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos